



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 04360786-1	PARECER: 0923/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Eliana Cordeiro Lima Liberato, nomeada pelo Governador, através do D.O. datado de 13.01.2005, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 5244, Barra do Ceará, nesta Capital, CEP: 60312-060, credenciada pelo Parecer nº 0373/2003, mediante processo nº 04360786-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Rosa Maria Magalhães Alves, legalmente habilitada, com Registro nº 4859/1996, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 86% de professores habilitados e de 14% autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para o funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, com espaços específicos e bem equipado.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0923/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado de Alagoas, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente habilitado nos termos da Lei nº 9394/1996.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC